



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação os equipamentos da rede de abastecimento de água da Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário de Arroio Abelha, bem como administrar sua estrutura de fornecimento de água potável como prestação de serviços, nos termos do disposto na legislação municipal e demais normas legais, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por meio de doação, os equipamentos da rede de abastecimento de água da Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário de Arroio Abelha, inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.183/0001-03, bem como administrar a estrutura de fornecimento de água da Localidade.

§ 1º A manifestação por parte da entidade deve ser feita através de registro formal e ata da assembleia de aprovação da doação pela maioria dos associados, com a identificação de seus sócios e assinaturas, acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- I – Relação de Sócios e/ou consumidores;
- II – Relação de equipamentos, a bitola do cano e a quantidade de quilômetros da rede;
- III – Indicação dos limites territoriais da rede de água;
- IV - Documento que comprove o valor da taxa de água praticada atualmente;
- V – Ata da composição da atual diretoria.

Art. 2º Em detrimento da doação de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a custear as dívidas da Associação, no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), referentes a tarifas de energia elétrica atrasadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária do Orçamento Anual.

Art. 4º Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 058/2021**

Sério 11 de agosto de 2021.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Assim como em outras Localidades, a Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário de Arroio Abelha procurou o Poder Público com uma demanda recorrente em nosso Município, qual seja, a insuficiência de recursos humanos e financeiros para administrar a rede que fornece água potável aos moradores.

Atualmente, a Associação é responsável pela distribuição de água a cerca de 21 (vinte e uma) famílias, tendo extensão de 5km. Diante do contexto econômico, largamente influenciado pela pandemia de COVID-19, os moradores não conseguem manter a estrutura, visto que a taxa cobrada (R\$40,00 mensais) não é suficiente. Diante disso, a Associação resta em déficit financeiro, necessitando de auxílio do Poder Público. Tal suporte deve se dar mediante a transferência da administração da rede ao Município, em vista da precariedade exposta.

Assim como em outras ocasiões, a intenção do Poder Executivo é receber os bens da Associação através de doação e, como encargo, administrar a rede de água, providenciando todos os consertos e demais despesas inerentes à sua manutenção, além de arcar com as dívidas, no montante de R\$5.000,00, referentes a tarifas de energia elétrica atrasadas.

Diante da situação exposta, o Poder Executivo entende que a Localidade não possui condições de manter a rede de abastecimento, não sendo possível considerar que o Município se mantenha inerte diante disso.

Nestes termos, solicitamos análise e posterior deliberação da presente matéria, aguardando sua autorização.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.